



A QUILOMBAGEM NO SÉCULO XXI: RECONHECIMENTO OU EMANCIPAÇÃO?

QUILOMBAGEM IN THE 21 ST CENTURY: RECOGNITION OR EMANCIPATION?

José Bezerra da Silva¹
filosofojb@hotmail.com

Anderson de Alencar Bezerra²
anderufal@gmail.com

José Ivamilson Silva Barbalho³
ivamilsonbarbalho@gmail.com

RESUMO

Este artigo discorre sobre o cenário da sociedade brasileira durante os tempos de colônia e de império marcados pela escravidão negra, bem como a reação rebelde dos escravizados e escravizadas contra a escravidão. O termo que melhor expressa esta realidade rebelde é quilombagem, com significado de processo revolucionário, pois os quilombolas, à medida em que se opunham ao sistema escravagista criavam uma nova sociabilidade alternativa, marcada pelo sentimento de liberdade, de convivência pacífica e uso coletivo do solo e dos bens produzidos. A quilombagem então, iniciada nos tempos da escravidão ultrapassou os séculos e alcançou os nossos dias, constituindo-se de uma prática voltada à transformação social radical, conseqüentemente almeja alcançar a emancipação. Por isso será comentada, mesmo que sucintamente a emancipação iluminista, emancipação política e a emancipação humana, com vistas a enfatizar o tipo de emancipação que a quilombagem melhor se coaduna. No mais, este artigo trata desse processo revolucionário presente no contexto do século XXI, trabalha o conceito de reconhecimento e destaca a sua importância e os seus limites, apesar da sua imensa importância para o estabelecimento da dignidade humana quilombola.

Palavras-chave: Escravidão; Quilombagem; Emancipação; Reconhecimento.

ABSTRACT

This article discusses the scenario of Brazilian society during the times of colony and empire marked by black slavery, as well as the rebellious reaction of the enslaved and enslaved against slavery. The term that best expresses this rebellious reality is quilombagem, meaning a revolutionary process, as quilombolas, as they opposed the slave system, created a new alternative sociability, marked by the feeling of freedom, peaceful coexistence and collective use of the soil and the goods produced. The quilombagem, which started in the times of slavery, surpassed the centuries and has reached our days, constituting a practice aimed at radical social transformation, consequently aiming to achieve emancipation. That is why it will be commented, albeit succinctly on Enlightenment emancipation,

¹ Faculdade São Tomás de Aquino (FACESTA).

² Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Campus A. C. Simões.

³ Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Campus do Sertão.

political emancipation and human emancipation, with a view to emphasizing the type of emancipation that quilombagem best suits. Furthermore, this article deals with that revolutionary process present in the context of the 21st century, works with the concept of recognition and highlights its importance and its limits, despite its immense importance for the establishment of quilombola human dignity.

Keywords: Slavery; Quilombagem; Emancipation; Recognition.

QUILOMBOLAS: ORIGENS E CONCEITOS

No cenário social brasileiro emergiram, desde o início da colonização, as comunidades quilombolas, cujo nome, elaborado pelo Conselho Ultramarino, em 1740, como sendo "toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nela" (SCHMITT, 2002).

A palavra quilombo, da qual deriva quilombola e quilombagem, surgiu em ambiente africano. Precisamente em Angola e regiões próximas. É originária da língua umbundu e falada pelo povo ovimbundu e segundo Munanga (2001, p. 25) significa:

Associação de homens, aberta a todos sem distinção de filiação a qualquer linhagem, na qual os membros eram submetidos a dramáticos rituais de iniciação que os retiravam do âmbito protetor de suas linhagens e os integravam como co-guerreiros num regimento de super-homens invulneráveis às armas de inimigos.

Portanto, o nome quilombo se consagrou na historiografia brasileira com o sentido de luta emancipatória, consubstanciada no enfrentamento diuturno à escravidão e as suas consequências: discriminação, invisibilidade e privação de reconhecimento.

Há de considerar que tanto a discriminação e a invisibilidade, bem como o não reconhecimento dos afro-brasileiros quilombolas se fizeram presentes durante todo o período colonial, imperial e republicano, vindo a se modificar somente a partir da promulgação da Constituição Federal, em 1988, que no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), passou a normatizar a posse das terras onde vivem "os remanescentes de quilombos".

Por este tempo, foi criada a Fundação Cultural Palmares (FCP), através da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, que recebeu o acréscimo do inciso III ao artigo 2º por meio da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, para "realizar a identificação dos

remanescentes das comunidades dos quilombos, proceder ao reconhecimento, à delimitação e à demarcação das terras por eles ocupadas e conferir-lhes a correspondente titulação”.

Esse processo histórico, desde os tempos da escravidão aos nossos dias, foi marcado por intensas lutas dos quilombolas, certamente contra a escravidão e suas consequências, fato que denota a presença de um ideário transformador, de uma predisposição direcionada à construção de uma sociabilidade plenamente humanizada. Vê-se então que este ideário se plenifica na desorganização do modelo social imposto pela elite dominante, como também na adequada maneira de abertura de espaços significativos para a construção de uma sociabilidade firmada pelo uso coletivo do solo, pela solidariedade grupal e pela paz social (CARNEIRO, 2001, p. 14).

Reis e Gomes (1996) informa ter sido a constituição de comunidades quilombolas a forma de resistência que mais produziu consequências satisfatórias no tocante à destruição do sistema escravocrata e suficiente para suscitar questionamentos substanciais quanto ao modo de produção capitalista, cuja base foi, por muito tempo, o trabalho escravo. (WILLIAMS, 2012).

Esse esforço físico e mental de protesto contra a escravidão e suas sequelas recebeu o nome de quilombagem (MOURA, 2001). E enquanto motivação contra certo modelo social, permeia de algum modo as cabeças dos indivíduos quilombolas, vindo a se constituir numa prática social radical, mesmo que latente atualmente, porém direcionada a transformar radicalmente a formação socioeconômica vigente, cujos tentáculos foram lançados em épocas passadas da nossa história e da história do ocidente.

A sociabilidade escravagista praticada no Brasil e em toda a América possibilitou a concentração de imensa quantidade de riqueza em ambiente europeu, suficiente para desencadear a Revolução Industrial que se tornou, por si mesma, em agente fundamental e impulsionador da formação socioeconômica capitalista e por consequência se tornou no modelo básico de utilização da força de trabalho do citado modo de produção.

O Estado brasileiro, historicamente manejado pela elite dominante, impôs uma política de perseguição e de destruição das comunidades quilombolas. Agiu em dois sentidos. No primeiro, visava aprisionar os quilombolas e fazê-los retornar ao âmbito da escravidão, pondo fim ao modelo incipiente de vida em liberdade. No segundo depôs contra a quilombagem, que de luta radical contra o sistema, foi transformada numa espécie de luta comedida em busca de direitos, cuja concessão sempre coube ao ente estatal através de suas políticas públicas.

A quilombagem, portanto, ora pende para a obtenção do reconhecimento, concedida e garantida pela legislação estatal e efetivada mediante melhorias sociais, participação democrática e igualdade na fruição dos bens e direitos sociais. Ora pende para a emancipação, que por sua vez, se conduz sob as formas iluminista, política e humana.

O tópico a seguir discorrerá sobre o reconhecimento e suas consequências, pondo em destaque a sua imensa importância para os quilombolas e também os seus limites.

RECONHECIMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Como a quilombagem visava a destruição da sociabilidade escravocrata e indicava estabelecimento de uma sociabilidade caracteristicamente humana, os seus praticantes foram acometidos de intensa perseguição. Mas por necessidade adaptativa às alterações sociais emanadas das movimentações do capital, aos poucos os quilombolas foram aceitos na sociedade brasileira, porém de maneira invisibilizada, sem a fruição de direitos, especialmente os de participação ativa na vida política do país.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, além da visibilidade, os quilombolas adquiriram também uma grande diversidade de direitos no seu aspecto formal e a quilombagem, que foi historicamente reprimida, é retomada e se desdobra sob dois vieses: o do reconhecimento e o da emancipação.

Segundo Honneth, a necessidade de reconhecimento se exprime na luta permanente dos indivíduos, por merecer o respeito e a estima de seus parceiros. As teorias das lutas sociais são, diz ele, limitadas aos conflitos de interesses e à maximização das vantagens estatutárias próprias. Para ele, entretanto, a luta por reconhecimento tem uma dimensão moral - o indivíduo deve aceder à liberdade, mas também ser capaz de agir socialmente. (d'ADESKY, 2018, p. 159).

É evidente que os quilombolas e os afrodescendentes em geral padeceram e ainda padecem pela falta de estima e consideração por parte de seus parceiros brancos. Daí porque as constantes denúncias de práticas racistas e discriminatórias na sociedade brasileira. Fala-se inclusive de racismo institucional, quando praticado por servidores no exercício de funções públicas, como nas abordagens policiais.

A quilombagem em prol de reconhecimento se traduz no alcance da igualdade e do respeito sociais mediatizados pela ação estatal e o direito adquire efetividade material. Se até

então os quilombolas são tidos como indivíduos de segunda classe, isto se deve tanto pelo fato de os direitos legalmente garantidos não serem devidamente postos em prática, como ainda pelo fato de padecerem uma diferenciação inferiorizadora com relação a população branca.

Os indivíduos compromissados com o reconhecimento assumem uma postura crítica frente à sociedade, pois “o reconhecimento deve estar associado à ideia de aperfeiçoamento duradouro da autonomia dos membros da sociedade, e não ser vinculado ao conformismo e à sujeição do indivíduo” (d’ADESKY, 2018, p. 160).

O reconhecimento induz tomada de consciência, fruição dos direitos legais e extinção de práticas sociais de conformismo e de submissão dos indivíduos.

Pelo viés do modelo teórico hegeliano de reconhecimento, está claro que a passagem do desprezo ao respeito, conquistado mediante uma luta de morte entre o senhor e o escravo, pode levar a um estado de reconhecimento recíproco que se manifesta pela outorga de um status de liberdade mútua, assim como pela dotação de direitos idênticos. Além disso, a luta por reconhecimento é, segundo Hegel, motivada pela busca de um aspecto da liberdade até então negligenciado pela sociedade. (d’ADESKY, 2018, p. 160).

A quilombagem ou luta por reconhecimento tem seus contornos determinados pela figura do Estado no tocante a elaboração das leis e a concessão de direitos. Seu alcance, porém, é possibilitado por meio da quilombagem, por isso “é possível ver na luta por reconhecimento uma força moral que impulsiona desenvolvimentos sociais, políticos e institucionais” (MENEZES, 2019, p. 4).

O reconhecimento se traduz também no embate contra a cultura dominante e no acesso à cultura afro-brasileira, pois “o reconhecimento do outro pressupõe que se respeite sua alteridade, sua diferença” (d’ADESKY, 2018, p. 180).

O reconhecimento sugere vivências sociais dialógicas centradas na estima e na consideração de indivíduos componentes de agrupamentos humanos até então excluídos socialmente, ou tingidos pelas marcas do preconceito e da discriminação, como tem sido o caso dos quilombolas.

Alcançar reconhecimento é o indicativo de que determinados indivíduos foram favorecidos por meio de políticas públicas estatais de inclusão social, e que o diálogo entre Estado e sociedade surtiu efeitos positivos. A sociedade não somente depositou confiança e esperança no Estado, mas sobretudo concedeu-lhe o encargo para administrar as relações humanas.

As lutas por reconhecimento e o interesse estatal na sua concessão se misturam a ponto de formarem uma única agenda. De modo que a reivindicação por reconhecimento se dilui na expectativa de quando o Estado concederá os meios necessários à sua obtenção, quer no atendimento com políticas inclusivas ou normatizando comportamentos sociais lesivos ao bem estar de agrupamentos humanos marginalizados.

A quilombagem por reconhecimento apresenta as seguintes consequências: manutenção do *status quo*, com a prevalência do Estado sobre a sociedade, a naturalização da compra e venda da força de trabalho, a alienação e ainda perde sua força radical voltada à emancipação como será visto logo a seguir.

EMANCIPAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS TIPOS

O conceito de emancipação exprime diversos significados, mas carrega em si o sentido de estar livre, de não depender de outrem para gerir seu destino, bem como o sentido de alforria, de independência. A emancipação sugere tomada de consciência frente ao mundo da vida, pois se reporta a um passado de opressão, de tutela, sem gozo de direitos que é deixado para trás e no seu lugar desponta o sentido consciente da vida, constituído por uma compreensão crítica do mundo, e que objetiva transformá-lo a fim de deixá-lo de acordo com os sentimentos humanos e o sentido da vida.

A emancipação não será obtida mediante concessão estatal, mas em muitos casos, ele (o Estado) gere os meios que facilitam a sua obtenção. A emancipação é resultante da ação consciente de indivíduos frente aos fios ideológicos que permeiam a sociedade e o Estado com fins claros de manter formas opressivas, desumanas, racistas e discriminatórias de agrupamentos humanos historicamente vilipendiados.

A quilombagem é a ação consciente de indivíduos historicamente reprimidos. Por isso sugere mudança ou transformação significativa da sociabilidade vigente. Para tanto, dividimos este ponto em emancipação iluminista, emancipação política e em emancipação humana. Cada uma requer um elemento significativo: razão, inclusão social e revolução respectivamente. Veremos a seguir cada uma nas suas particularidades.

EMANCIPAÇÃO ILUMINISTA

O fenômeno iluminista surgiu na Europa a partir do século XVIII, por isso chamado de o século das luzes ou do esclarecimento. Suas elucubrações vieram da cabeça de vários filósofos, com destaque para John Locke (1632-1704), considerado o pai do iluminismo, Immanuel Kant (1724-1804) e Voltaire (1694-1778), além de vários outros. Desafiava as explicações sobre o mundo elaboradas pelo cristianismo e propunha o uso exclusivo da razão como fundamento do entendimento e direcionamento humanos, porque como esclarece Duchesneau (1982), ao comentar o pensamento de Locke, não há ideias inatas, pois o conhecimento provém apenas da sensação e da reflexão, que deverão estar embasadas na experiência sensível. Consequentemente, somente a razão é o dispositivo capaz de empreender uma compreensão coerente do mundo e guiar a vida social, que será melhor e devidamente gerida pelo liberalismo, no campo filosófico, e pelo capitalismo, no campo econômico, por serem ambos autenticamente racionais.

Há que considerar a imensa importância do século das luzes para a humanidade em geral, por ter despertado nos indivíduos ao menos a curiosidade quanto ao possível estabelecimento de maneiras humanizadas de se viver. Embora o iluminismo tenha despertado nos indivíduos estas possibilidades e a razão vir a ser questionada somente a partir do fim da segunda guerra mundial, em 1945 (HORKHEIMER, 2002; FEYERABEND, 2010), o iluminismo manteve a escravidão como modelo padrão de uso da força de trabalho para a produção de riquezas, bem como inspirou a elaboração de leis voltadas aos direitos do homem e do cidadão sem maiores consequências, visto que tais leis conservaram a escravidão por ser do entendimento que o escravo/escrava era apenas uma mercadoria. Assim, o iluminismo europeu enalteceu o liberalismo no campo filosófico e o capitalismo no campo econômico. A racionalidade iluminista deu azo a concepção burguesa de ver o mundo.

Os quilombolas e interessados em geral podem desenvolver a quilombagem com vistas a obter a emancipação do tipo iluminista. Há variadas formas de seguir este caminho, pois a aquisição de conhecimentos firmes e seguros são disponibilizados em livros, artigos, ambientes virtuais, na roda de amigos, além de outros. Destacamos os movimentos sociais e a escola como meios possibilitadores para a aquisição de informação e de conhecimentos. Mas como a emancipação exige uma postura crítica, certamente há outros meios formadores e o esforço de cada um individualmente.

Vale salientar que o iluminismo europeu veio como uma bênção para a população africana submetida à escravidão. Este modo de pensar corrobora com o discurso de menosprezo da história e da cultura africanas e enfatiza a predominância branca da história e cultura brasileira.

Desse modo, os quilombolas optantes da quilombagem tanto podem como devem ressignificar o iluminismo europeu, ou então se apoiar numa espécie de iluminismo afro-quilombola, gestado no contexto dos embates da sociedade brasileira, consubstanciado na memória histórica daqueles antepassados que impuseram a quilombagem como prática de transformação social.

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

A emancipação política exprime, no caso brasileiro, uma espécie de independência de uma região para formar um estado ou município novo. Continuamente se comemora esse tipo de emancipação. No nosso caso em estudo, ao tratarmos de indivíduos e comunidades quilombolas, acertamos que a emancipação política é resultante das políticas públicas de inclusão social, elaboradas no âmbito federal, estadual e municipal e direcionadas aos quilombolas.

Persiste no âmbito quilombola diversas carências com seus indivíduos vivendo abaixo da linha de pobreza. Por este motivo, são privados de ascender socialmente e de participar de maneira ativa da vida política do país, permanecendo em segundo plano na fruição dos direitos legalmente dispensados a todos e a todas.

O Estado, por meio de suas políticas públicas, busca corrigir as desigualdades sociais, com o permissivo direcionado a equiparar a população afrodescendente e quilombola dos demais membros da sociedade brasileira. Porém, como tais políticas inclusivas tardam a chegar ou chegam em doses homeopáticas, a situação social dessas populações tende a se agravar, fato que passa a exigir organização e reação quilombola, ou seja, a quilombagem, não de maneira radical com vistas a transformar a realidade social, mas apenas no sentido reivindicatório, marcado pelo diálogo, porque a situação quilombola já está inclusa na agenda do ente estatal e o manejo da referida agenda é, na maioria das vezes, feita por pessoa eticamente comprometida com as lutas reivindicatórias dos quilombolas.

A emancipação política se vincula ao Estado democrático de direito, que por sua vez garante a cidadania participativa, a democracia e a identidade afro-quilombola. Todas contribuem para a instituição da dignidade humana, valor supremo da sociabilidade capitalista. “A emancipação política é, sem dúvida, um grande progresso; ela não é, decerto, a última forma da emancipação humana em geral, mas é a última forma de emancipação no interior da ordem mundial até aqui” (MARX, 2009, p. 52; BERTOLDO, 2015, p. 147). Desse modo, cabem aos homens em geral e aos quilombolas em particular, decidir se confirmam com o seu silenciamento este tipo de emancipação, ou se aspiram seguir adiante em busca da emancipação humana.

Este tipo de emancipação requer que o Estado a conceda aos seus cidadãos, pois “o Estado é o mediador entre o homem e a liberdade do homem” (MARX, 2009, p. 49). Como esta concessão padece dos limites inerentes ao próprio Estado, é possível existir um Estado livre sem que o homem seja um homem livre. (MARX, 2009, p. 48). Assim, a emancipação política concedida pelo Estado brasileiro aos seus cidadãos negros induz participação ativa na ordem política e fruição de direitos, porém condicionados à manutenção do cenário social marcado por condicionantes opressivas, fruto de um processo histórico no qual a relação capital/ trabalho é e permanece essencialmente desumanizante.

EMANCIPAÇÃO HUMANA

A emancipação humana condiz com uma sociabilidade diversa da existente atualmente, pois é caracterizada pelo trabalho livre e associado (BERTOLDO, 2015).

Segundo nosso entendimento, a quilombagem, apesar de não dispor de uma teoria revolucionária, e a articulação comunicativa entre os sujeitos dos diferentes agrupamentos quilombolas espalhados pelo território brasileiro não ser suficiente para a implantação de uma revolta conjunta (GENOVESE, 1983), foi fundamental para a extinção da sociedade escravista, fato que segundo Reis e Gomes (1996) contribuiu decisivamente para a negação da formação socioeconômica capitalista, a qual, segundo Williams (2012), colhera os frutos do trabalho escravo.

Portanto, a quilombagem foi não somente um ideário, mas uma postura revolucionária, pois à medida que desorganizava a produção, firmava maneiras humanizadas de gerir a existência. Assim, a quilombagem se constituía antecipadamente como ideário. As fugas para o mato não eram marchas à toa. Continham em si a vontade de desmanchar a sociabilidade

vigente e embutida nela estava a perspectiva de outro modo de convivência dos indivíduos entre si e em relação com o ambiente natural.

A quilombagem foi e permanecerá sendo “um protesto radical” contra o modo de produção capitalista, bem como contra as práticas sociais contributivas desse sistema: racismo e discriminação (MOURA, 2001). Consequentemente os “fiéis” da quilombagem se habilitam conscientemente para a construção da emancipação humana por conta própria, mediante contínuo processo de articulação e denúncia da circularidade do capital voltada à manutenção do *status quo* (MARCUSE, 1973).

Contemporaneamente não está claro quem é o sujeito revolucionário, pois o conceito de trabalho que marcou a divisão de classes sociais do século XIX e das primeiras cinco décadas do século XX tem se diluído por causa das intensas críticas, motivadas, sobretudo, pelas modificações recorrentes no setor produtivo (ANTUNES, 2009), condicionadas pelos avanços tecnológicos em favor do acúmulo de capital (MARCUSE, 1973). Neste diapasão, faz-se necessário e urgente retomar à quilombagem, agora devidamente teorizada, e por meio do elemento humano descendente histórico dos indivíduos - homens e mulheres negros - colaboradores da formação do capitalismo, possam articulados com os seus ancestrais originários, atuar contra o referido sistema, tanto porque mantém a escravidão como modelo padrão de sociabilidade, como porque permanece retirando do povo negro a sua humanidade.

CONCLUSÃO

O conceito de quilombagem, cunhado por Clóvis Moura, expressa segundo o entendimento aqui consolidado, o sentido de revolução conforme delineado no pensamento marxiano. Como foi visto, a quilombagem não contou com uma teoria revolucionária e nem com meios articulativos suficientes que motivasse a implementação de uma ação conjunta de todos os escravizados em terras brasileiras durante o período colonial. Nem por isso perdeu o sentido de transformação social radical, pois se contrapôs à escravidão através da formação de comunidades livres ocasionadoras da desestruturação interna do próprio sistema.

As perseguições desmedidas contra os quilombolas redundaram no enfraquecimento da quilombagem e por ter sido coisa de “negro/negra pobre escravizada”, a própria história se encarregou de negar sua existência, ou quando não, enfatizou as lutas quilombolas como sendo pontuais, ora de enfrentamento aos caçadores de gente para escravizar, ora como imposição do próprio sistema que não entendia conviver com negros/negras livres.



Portanto, os quilombolas não foram apenas negros fugitivos, ou simplesmente agrupamentos humanos escamoteados da convivência social e invisibilizados nos guetos ou nos assombros das matas. Pelo contrário, expressaram sentimentos de sociabilidade verdadeiramente humana, cuja continuidade permanece ainda hoje, mas lapidados pela intransigência opressiva da elite dominante, cujos parâmetros de relação social são ativados por sentimentos escravocratas. Vale ressaltar, enfim, que a classe trabalhadora, agente histórico de transformação social qualitativa, é composta na sua grande maioria de afrodescendentes, os quais podem buscar inspiração no ideário de quilombagem, bem como se articularem com a Terra Mãe e assim imprimir lutas para repor aos homens a sua humanidade.





REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. 2009. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo.

BERTODO, Edna. 2015. **Trabalho e Educação no Brasil**: da centralidade do trabalho à centralidade da política. São Paulo: Instituto Lukacs.

BRASIL. 2020. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: www.stf.jus.br. Acesso em: 05 jun.

_____. 2020. **Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988**. (Lei criadora da Fundação Cultural Palmares). Disponível em: www.stf.jus.br. Acesso em: 05 jun.

CARNEIRO, Edison. 2001. Singularidades dos Quilombos. In: MOURA, Clóvis. **Os Quilombos na Dinâmica Social do Brasil**. Maceió: Edufal.

d'ADESKY, Jacques. 2018. **Recursos para o Reconhecimento, Igualdade e Respeito**. Rio de Janeiro: Cassará.

DUCHESNEAU, François. John Locke. 1982. In: CHATELET, François. **O Iluminismo**: o século XVIII. Rio de Janeiro: Zahar editores.

FEYERABEND, Paul. 2010. **Adeus à Razão**. São Paulo: UNESP.

GENOVESE, Eugene. 1983. **Da Rebelião à Revolução**. São Paulo: Global.

HORKHEIMER, Max. 2002. **Eclipse da Razão**. São Paulo: Centauro.

MARCUSE, Herbert. 1973. **A Ideologia da Sociedade Industrial**: o homem unidimensional. Rio de Janeiro: Zahar editores.

MARX, Karl. 2009. **Para a Questão Judaica**. São Paulo: Expressão Popular.

MENEZES, Anderson de Alencar. 2019. **O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ALAGOANO**: a importância do Projeto Político Pedagógico para a consolidação do Reconhecimento dos Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Texto cedido gentilmente pelo autor. Maceió: UFAL.

MOURA, Clóvis. 2001. A quilombagem como expressão de protesto radical. In: MOURA, Clóvis. **Os Quilombos na dinâmica social do Brasil**. Maceió: Edufal.

MUNANGA, Kabengele. 2001. Origem e histórico dos quilombos em África. In: MOURA, Clóvis. **Os Quilombos na Dinâmica Social do Brasil**. Maceió: Edufal.



revista.caete@delmiro.ufal.br

Revista de Ciências Humanas CAETÉ 2020
V2. Nº3, p. 99-111, SILVA; BEZERRA; BARBALHO.

CAETÉ
Revista de Ciências Humanas

REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. 1996. **Liberdade por um fio**. São Paulo: Companhia das Letras.

SCHMITT, Alessandra, et al. 2020. **A atualização do conceito de quilombo**: identidade e território nas definições teóricas. Revista Ambiente & Sociedade nº 10 Jan/June 2002. Disponível em: < scielo.br/scielo.php? Acesso em: 08 jun.

WILLIAMS, Eric. 2012. **Capitalismo & Escravidão**. São Paulo: Companhia das Letras.

